



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026.**

*Abre inscrições e baixa normas para formação de cadastro de reserva de Professores, para atuação nas oficinas da Escola de Educação de Tempo Integral e creche e Pré-escola integral em caráter temporário, na Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nºs 2.577, de 21 de dezembro de 2020 e 2.373, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto nº 5.865, de 13 de março de 2018, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** que o calendário escolar de 2026 está em andamento, resultando na inviabilidade técnica para repetição de processo seletivo de provas e de títulos nos moldes do Edital 10/2024, por falta de tempo hábil, em observância ao disposto no art. 3º, § 3º, inciso II, da Lei nº 1.742/2008;

**CONSIDERANDO** que as demandas citadas não viabilizam a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 02/2025, devido à natureza temporária dos afastamentos que justificam as contratações e por se tratar de oficinas práticas da educação em tempo integral;

**CONSIDERANDO** a exaustão das listas de classificados nos Processos Seletivos anteriores (04/2025 e 16/2025), para as áreas constantes neste Edital, somada ao elevado índice de desistências de candidatos convocados que compromete a continuidade do ensino;

Resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS E DE PROVA PRÁTICA**, visando à formação de cadastro de reserva de **Professores**, em caráter temporário, para atuação *nas oficinas da Escola de Educação de Tempo Integral*, da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2027, regendo-se pelas seguintes regras:

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição:

1.1.1. As inscrições serão efetuadas gratuitamente, on-line, pelo próprio candidato através do site oficial do Município **[www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br)**, no período de 22 a 28 de abril de 2026, iniciando às 00h00min do dia 22 de abril e finalizando-se às 23h59min do dia 28 de abril de 2026.

1.1.2. O candidato deverá ler de forma completa e atenta este Edital, localizar no sítio eletrônico acima mencionado correlato ao Processo Seletivo, e para sua inscrição seguir o passo a passo do item **“3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS”** deste Edital e seus subsequentes, preencher integralmente e de forma



correta o que se pede, tendo certeza de que possui todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

1.1.2.1. O candidato poderá se inscrever para até 02 (duas) funções, respeitado o limite de exercício de 40 (quarenta) horas semanais. Porém, se classificado em ambas, deverá optar por uma das vagas.

1.1.3. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro, arcando com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

1.1.4. Após preencher os campos no protocolo, para dar continuidade ao processo de inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá digitalizar todos os documentos obrigatórios descritos no item 3.1 deste Edital e enviar a documentação conforme as orientações constantes no item 4.1.1, até o dia 28 de abril de 2026.

1.1.5. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.1.6. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.1.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

1.1.8. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação preliminar, a partir do dia 30 de abril de 2026, no site oficial do Município: <https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo/> e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

## **2. DAS VEDAÇÕES**

2.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando:

a) Tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);

b) Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;

c) Tiver desistido da vaga escolhida em outro Processo Seletivo, cujo edital detinha previsão a respeito de impedimento de firmar novo vínculo contratual com o Município e autarquias municipais, durante o prazo previsto.

2.2. O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

## **3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS**

3.1. Os documentos devem ser digitalizados no modo “frente e verso” no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados aqueles “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

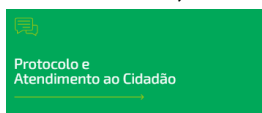


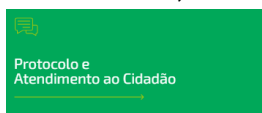
3.1.1. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.



3.1.2. Os títulos deverão ser enviados através do protocolo, do seguinte modo:

a) acessar o endereço eletrônico <<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>>;


a.1) localizar ;



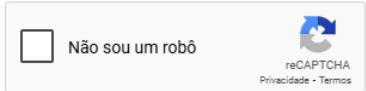
b.1) clicar em ;

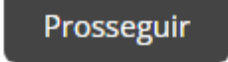
b.2)  digitar o processo pretendido - **PROCESSO SELETIVO OFICINAS ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (EDUCAÇÃO)** - e “pesquisar ”;

b.3)  selecionar;

b.4) clicar em ;

c) entrar com seu e-mail ou com o gov.br ;

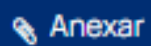
c.1) clicar em ;

c.2) logo após clicar em ;

c.3) digitar sua senha e clicar em entrar;

c.4) selecionar **PROCESSO SELETIVO OFICINAS ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (EDUCAÇÃO)**

d) preencher os campos obrigatórios contendo (\*);

d.1)  anexar documentação obrigatória para o processo pretendido;

d.2) (- identifique -) selecione o documento anexado;

d.3) note que ao selecionar o documento ele irá aparecer evidenciado em verde no seu upload;

e) somente será permitido inscrever-se quando todos os uploads estiverem em verde;

e.1) clicar em ;

f) todos os documentos podem ser alterados, até a data limite estabelecida por este Edital no item 1.1.4.

3.2. Serão **indeferidos** os documentos e títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;

b) Arquivos com margens que não existem no título físico;



c) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso. Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;

d) Títulos digitalizados em proporção diversa ao tamanho real do título, sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;

e) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;

f) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos aos títulos;

g) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

h) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;

i) Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia;

j) Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original.

3.3. O prazo de apresentação dos documentos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstas para o final das inscrições.

3.4. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, emitidos em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi CONCLUÍDO, salvo para não habilitados. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

### 3.5. Documentos obrigatórios para a inscrição:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido *on-line* (poderá ser expedido no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

c) **Comprovante de habilitação na área de atuação**, conforme segue:

c.1) Para atuar nas **áreas do Ensino Fundamental**:

**HABILITADO:** Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina de atuação.

**NÃO HABILITADO:**

a) Comprovante de estar cursando a partir da **terceira fase (ou semestre)** do curso superior em Licenciatura na área em que pretende atuar, ou;

b) Diploma e/ou histórico em outro curso superior em Licenciatura que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica, ou;

c) Para a oficina de **Musicalização** também poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão de licenciatura em educação com declaração de frequência em cursos de musicalização.



d.1.1) Conforme previsão contida no §2º-A do art. 3º da Lei nº 1.742/2008, o candidato que estiver cursando o último semestre de licenciatura (ou bacharelado, no caso específico do Professor de Informática) na área de sua inscrição, poderá se inscrever como Professor Habilitado, desde que apresente documento comprobatório expedido pela instituição de ensino frequentada. Em caso de aprovação, na eventual convocação para assumir o cargo, o candidato deverá **apresentar os documentos que comprovem a conclusão desta licenciatura**, sob pena de reclassificação para o final da lista classificatória, caso não haja a comprovação.

d.1.2) O candidato que no momento da inscrição no Processo Seletivo, porventura não estar em posse do Diploma, poderá apresentar Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Declaração de Colação de Grau, ambos acompanhados de histórico escolar.

**3.6. É necessária a comprovação da qualificação do candidato para fins de classificação**, cuja documentação abaixo deverá ser digitalizada (**frente e verso**) em um único arquivo:

3.6.1. Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na disciplina específica, expedido por instituições de ensino com reconhecimento pelo MEC (mínimo de 360 horas);

3.6.2. **Declaração de experiência profissional** (tempo de serviço), expedida por órgão competente, **expressa em anos, meses e dias com respectivos períodos**, contendo data de início e término da atividade nas Redes de Ensino Municipal, Estadual ou Particular;

3.6.3. **Cursos extracurriculares**: Certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, realizados entre janeiro de 2023 e dezembro de 2025, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e homologadas pela Comissão Coordenadora serão inicialmente avaliados mediante **Prova de Títulos**, que terá caráter apenas **classificatório** para a segunda fase do Processo Seletivo.

4.2. Os **05 (cinco) candidatos** que obtiverem a melhor classificação na Prova de Títulos para cada área/oficina, serão convocados para a realização da Prova Prática, conforme item 9 deste Edital.

4.3. A **Prova Prática** terá caráter **eliminatório e classificatório**.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO**

5.1. A classificação e pontuação inicial dos candidatos (Prova de Títulos) dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo ao seguinte critério:

5.1.1. Atender toda fase documental exigida:

##### **Para atuação nas Oficinas do Ensino Fundamental na área desejada:**

a) **Especialização específica da disciplina:**

a.1) Pós-Graduação em nível de Doutorado - 10 pontos;

a.2) Pós-Graduação em nível de Mestrado - 08 pontos;



- a.3) Pós-Graduação em nível de Especialização - 05 pontos;  
a.4) Licenciatura Plena na área de atuação - 04 pontos.  
a.5) A pontuação de que trata esta alínea “a” é atribuída ao título mais relevante, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior reconhecimento. **Somente será pontuado um único título para esta categoria.** Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão desconsiderados.
- b) Comprovante de estar cursando a partir da **terceira fase (ou semestre) do curso superior em Licenciatura** na área em que pretende atuar: 03 pontos; ou  
c) **Licenciatura Plena em outro curso superior**, desde que conste na matriz curricular **180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina** específica: 03 pontos.

## **6. DO DESEMPATE**

6.1. Após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito a partir dos critérios estabelecidos na ordem a seguir:

- a) terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou com idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);  
b) maior experiência profissional no magistério;  
c) número de pontos por cursos extracurriculares;  
d) sorteio público.

6.2. No cálculo de pontos por experiência profissional computar-se-á a fração de, no mínimo, 15 (quinze) dias ou mais como um mês. Será considerada como data limite 30 de novembro de 2025.

6.3. Para a contagem do tempo de serviço, será efetuada apenas a contagem de um período, independente do candidato ter atuado simultaneamente em mais de uma instituição.

6.4. A atribuição de pontos para os critérios “b” e “c” do item 6.1 se dará de forma complementar aos pontos obtidos na forma do item 5 e deverá observar as seguintes regras:

- a) 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada mês de tempo de serviço no Magistério, até o limite máximo de 10 (dez) anos, totalizando 12 (doze) pontos no máximo;  
b) 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos, até o limite máximo de 200 (duzentas) horas, totalizando 1 (um) ponto no máximo.

### **6.6. Da pontuação máxima**

6.6.1. A pontuação máxima admitida será de 99 (noventa e nove) pontos, observados os critérios estabelecidos nos itens anteriores, para todos os fins e efeitos.

**6.7. Somente será considerado aprovado nesta etapa do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação mínima de 01 (um) ponto.**

## **7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

7.1. As listas classificatórias referentes à Prova de Títulos serão divulgadas no *site* oficial do Município: <https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo/processo->



seletivo-2026/ e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), a partir do dia **30 de abril de 2026**.

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1. O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**, a partir da data de divulgação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo disponível no site oficial do Município, utilizando a opção “responder” no mesmo protocolo que fez a inscrição e apresentando a fundamentação que entender devida.

8.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

8.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

8.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração o resultado final será homologado por meio de Decreto a ser publicado no *site* oficial do Município: <https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo/processo-seletivo-2026/> e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

## **9. DA PROVA PRÁTICA**

9.1. Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a melhor classificação na Prova de Títulos prestarão Prova Prática individual, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. A Prova Prática para o cargo de **Professor de Pedagogia (Oficina de Educação ambiental e práticas de cidadania)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “**economizar energia**”;

9.1.2. A Prova Prática para o cargo de **Professor de Pedagogia (Oficina de Educação Emocional)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “**desenvolver relacionamentos saudáveis**”;

9.1.3. A Prova Prática para o cargo de **Professor de Informática e/ou Ciências da Computação (Oficina de Robótica)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “**exercitar a criatividade**”;

9.1.4. A Prova Prática para o cargo de **Professor Pedagogo (Oficina de Orientação de estudos e contação de histórias)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “**desenvolver a autonomia**”;

9.1.5. A Prova Prática para o cargo de **Professor de Musicalização ou Pedagogo ou Arte ou Educação Física com capacitação em Música (Oficina de Musicalização e movimento)** consistirá na demonstração de uma **sequência didática**, elaborada para crianças com idade de 3 (três) a 11 anos, para **desenvolvimento da confiança e da autoestima**;

9.1.6. A Prova Prática para o cargo **Professor de Educação Física (Oficina de Jogos de mesa)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema “**atividade recreativa e suas regras**”;



9.1.7. A Prova Prática para o cargo **Professor de Arte ou pedagogia (Oficina de Literatura e teatro)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 3 (três) a 5 (cinco) anos e abordar-se-á o tema: **“comunicação de sentimentos, ideias e percepções”**.

9.1.8. A Prova Prática para o cargo de **Professor de Pedagogia (Oficina de Português e Matemática)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema **“jogos e brincadeiras”**;

9.1.9. A Prova Prática para o cargo de **Professor de Educação Física (Oficina de Esportes e Recreação)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 3 (três) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema **“importância da inclusão e respeito às diferenças”**;

9.1.10. A Prova Prática para o cargo **Professor de Pedagogia (Oficina de Vivências)** consistirá em apresentar um planejamento didático referente a um dia de rotina para crianças entre 3 (três) a 11 (cinco) anos que envolva: a alimentação saudável e uma atividade prática, ao ar livre, sem o uso do recurso "papel" e ou “lápiz de cor”, envolvendo o tema: **“saúde mental e bem-estar digital”**;

9.1.11. A Prova Prática para o cargo **Professor de Arte (Oficina de Ateliê Criativo)** consistirá em apresentar um planejamento didático referente a um dia de rotina para crianças entre 3 (três) a 5 (cinco) anos que envolva: a alimentação saudável e uma atividade prática, ao ar livre, sem o uso do recurso "papel" e ou “lápiz de cor”, envolvendo o tema: **“reciclagem”**;

9.1.12. A Prova Prática para o cargo **Professor de Educação Física (Oficina de Jogos Desportivos, Futebol de Rendimento e Atletismo)** consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 11 (onze) anos e abordar-se-á o tema **“atividade recreativa e suas regras”**.

9.2. O desempenho dos candidatos na Prova Prática será avaliado por Comissão de Avaliação da Prova Prática, composta de 04 (quatro) integrantes, sendo servidores da Secretaria Municipal de Educação e Professores da Rede Municipal de Ensino.

9.3. A Comissão de Avaliação pontuará o desempenho do candidato, de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Postura e Apresentação (0 a 10 pontos);
- b) Habilidade e Dinamismo (0 a 20 pontos);
- c) Criatividade e Originalidade (0 a 20 pontos);
- d) Pontualidade e Linguagem (0 a 10 pontos);
- e) Apresentação geral da aula expositiva (0 a 10 pontos).

9.4. Para ser considerado **aprovado na Prova Prática o candidato deverá somar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos**, ou, será eliminado do Processo Seletivo.

9.5. Os materiais para a Prova Prática serão de responsabilidade do candidato.

9.6. A **Prova Prática** será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, no dia **06 de maio de 2026**, com início às 8h da manhã.

9.7. A duração da Prova Prática individual será de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) minutos.



**9.8. Será excluído do Processo Seletivo** o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a Prova Prática, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova quando convocado, seja qual for o motivo;
- c) não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática.

9.9. Verificada a ocorrência de empate na Prova Prática, o desempate será feito a partir dos seguintes critérios:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; ou, idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) maior tempo de serviço no Magistério;
- c) sorteio público.

## **10. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS**

10.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos/funções públicas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada função pública, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Legislação Municipal.

10.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente. Salvo, cumprimento de cotas de vagas para PcD, neste caso o número de candidatos convocados poderá ser superior a ordem de convocação citada.

10.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

10.4. Após a investidura do candidato no cargo/função pública, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo/função pública, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

10.5. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador, deverá obrigatoriamente ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem as condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

10.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, sendo assim definidas:

**10.6.1. Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia,



amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**10.6.2. Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**10.6.3. Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Processo Seletivo, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

8.5.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**10.6.4. Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

**10.6.5. Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**10.7. PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA:** Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá especificar / descrever no campo descrição da inscrição do preenchimento dos dados e anexar Laudo Médico específico digitalizado no campo específico para este até o dia determinado no Cronograma de Execução, contendo:

10.7.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.

10.7.1.2. O laudo médico deve ser emitido com prazo máximo de 90 dias, antes do término das inscrições.

10.7.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente possui deficiência \_\_\_\_\_, estando ela elencada no rol do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.”. A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.

10.7.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

10.7.4. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.

10.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.



10.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

10.10. Caso o candidato não declare sua deficiência no ato de inscrição, não poderá invocá-la futuramente.

10.11. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

10.12. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, sendo este o último dia de inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

10.13. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

10.14. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

10.15. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.16. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalíssimas, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

10.17. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo/função pública.

10.18. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**10.18. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(IS):** Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá formalizar o pedido indicando a condição de forma sucinta no campo descrição no ato de inscrição, e enviar via meio eletrônico, até o dia determinado no Cronograma de Execução:

10.18.1. O Requerimento de Condição(ões) especial(is), presente no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, em sua totalidade, e escaneado.

10.18.2. Laudo Médico específico, escaneado, contendo:

10.18.2.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da necessidade especial que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente o motivador da necessidade.



10.18.2.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente só poderá realizar a prova em plena igualdade com os outros candidatos se \_\_\_\_\_.”. A lacuna deve ser preenchida com a necessidade especial adequada.

10.18.2.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

10.18.3. A critério do Médico e/ou do candidato poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.

**10.19. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR SALA DE AMAMENTAÇÃO:** A candidata que tiver necessidade de amamentar em horário inferior ao período total de prova previsto no item 9.6 deste Edital deverá formalizar o pedido pela ficha de inscrição, selecionando “Condição Especial”, informando “Sala de amamentação” e deverá encaminhar à comissão, via meio eletrônico, até o dia determinado no Cronograma de Execução, Laudo Médico, contendo:

10.19.1. O nome completo e o nº do RG da candidata.

8.19.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que a referida paciente encontra-se em período de amamentação exclusiva em períodos inferiores a \_\_\_\_ horas.”. A lacuna deve ser preenchida com o tempo máximo de prova previsto no item 4.2.1 deste Edital.

10.19.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

10.20. Para a candidata com solicitação deferida, no dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10.20.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. O Município de São Lourenço do Oeste/SC não se responsabilizará por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA**

11.1. As listas classificatórias contendo a pontuação preliminar da Prova Prática serão divulgadas no *site* oficial do Município: <https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo/processo-seletivo-2025/> e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da fase de realização da Prova Prática.

101.2. Para efeito da classificação final será desconsiderada a pontuação obtida pelo candidato na etapa anterior à Prova Prática.

## **12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

12.1. O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**, a partir da data de divulgação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo disponível no site oficial do Município, utilizando a opção “responder” no mesmo protocolo que fez a inscrição e apresentando a fundamentação que entender devida.



12.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

12.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

12.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração o resultado final será homologado por meio de Decreto a ser publicado no *site* oficial do Município: <https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo/processo-seletivo-2026/> e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

### **13. DAS VAGAS**

13.1. Quando da abertura de vagas, a escolha será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta do quadro a seguir:

<b>VAGAS</b>	<b>CARGO</b>	<b>OFICINA</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
CR*	Professor	Orientação de Estudos / Contação de história	Licenciatura em Pedagogia.
CR*	Professor	Português/Matemática	Licenciatura em Pedagogia
CR*	Professor	Ateliê Criativo	Licenciatura em Arte.
CR*	Professor	Jogos Pré-Desportivos	Licenciatura em Educação Física. O profissional deve apresentar o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).
01+CR*	Professor	Musicalização e Movimento	Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Pedagogia, ou Arte ou Educação Física com capacitação em Música e/ou musicalização.
CR*	Professor	Literatura e Teatro	Licenciatura em Pedagogia ou licenciatura em Arte.
01+CR*	Professor	Educação Emocional	Licenciatura em Pedagogia, Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia.
CR*	Professor	Esporte e Recreação	Licenciatura em Educação Física. O profissional deve apresentar o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física)
01+CR*	Professor	Vivências	Licenciatura em Pedagogia ou Ciências ou Geografia ou Educação Física. O profissional deve apresentar o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).
CR*	Professor	Robótica	Graduação na área de Informática ou Ciência da Computação.
CR*	Professor	Jogos de Mesa	Licenciatura em Educação Física. O profissional deve apresentar o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

\*Cadastro de reserva.

13.1.1. Tendo em vista tratar-se de Cadastro de Reserva, quando houver a abertura de vagas os candidatos aprovados serão convocados na estrita ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, com base no



inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.742 de 09 de abril de 2008.

13.2. Os candidatos para o cargo de Professor poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários, sendo que a oficina de Vivência contemplará Educação Ambiental e Práticas de Cidadania e possivelmente haverá horário individual de trabalho, a fim de contemplar as necessidades do ensino.

13.3. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.4. O candidato que for aposentado como servidor do magistério público, poderá ser contratado como ACT, em novo cargo do Quadro do Magistério Público Municipal com carga horária de 10 a 40 horas semanais, conforme o item 2 e 3 do Prejulgado nº 1778, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

13.5. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, mediante o surgimento de vaga para o cargo, o candidato poderá ser convocado e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

13.6. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio do telefone informado na inscrição preenchida de modo online conforme passo a passo do item 3 deste edital e do aplicativo “Whatsapp”, cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

13.6.1. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 12.5.

13.7. O candidato classificado para a vaga existente será convocado para a posse, quando então, caso não aceite nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, será deslocado para o final de lista de classificados daquele ano letivo, mediante o remanejamento da mesma, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

13.7.1. O candidato que não se fizer presente no dia do preenchimento das vagas, sem apresentar justificativa plausível na mesma data, será excluído do Processo Seletivo e da lista classificatória durante toda a vigência do certame.

13.7.2. Caso o candidato não compareça, mas apresente justificativa, será deslocado para o final da lista de classificação daquele ano letivo, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

13.8. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde ou licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final de lista de classificados.

13.9. As vagas a serem abertas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as unidades escolares nas quais prestarão serviço.

**13.10. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de escolher outra vaga ou inscrever-se em outro processo seletivo para o**



**Magistério Municipal durante o prazo de vigência deste certame**, mesmo que seja em outra área ou em disciplina diversa daquela em que tenha realizado a inscrição, exceto se a desistência decorrer de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.

13.11. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras unidades escolares de professores que já fizeram suas opções.

#### **14. DA ADMISSÃO**

14.1. A partir da homologação do resultado, cumpridas todas as etapas exigidas, no caso de abertura de vagas, obedecida a ordem de classificação, o candidato deverá realizar exame admissional, por médico da empresa responsável pela área de medicina do trabalho, contratada pelo Município, que conferirá sua aptidão físico e mental para a contratação e o preenchimento da respectiva vaga.

14.2. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

14.2.1. Cópias e originais:

a) Carteira de Identidade;  
b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido *on-line* (poderá ser expedido no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

c) Título Eleitoral e Certidão de quitação Eleitoral (emitida em cartório ou pelo app E-título);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;

e) Nº de PIS ou PASEP;

f) Certificado de Reservista (se for o caso);

g) Registro no Órgão Profissional de Classe (se for o caso, para o Professor de Educação Física);

h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));

i) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;

j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

k) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de **Professor Habilitado**, em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 3.5, alínea "d" deste Edital;

l) Comprovante de habilitação/escolaridade descrito no item 3.5, alínea "d", conforme o caso, para o cargo de **Professor Não Habilitado**;

m) Endereço atualizado (conta água ou luz);

n) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;

o) Tipagem Sanguínea;



- p) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- q) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- r) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- s) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- t) Certidão Criminal - <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>
- u) 01 Foto 3x4 Recente;
- v) Telefone p/ contato.

14.3. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição por um período de até um ou dois anos letivos (conforme subitem 14.1.2), podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

14.4. O Professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e alterações (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

14.5. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante no quadro a seguir:

Professor habilitado (ensino superior), com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 5.169,12
Professor não habilitado, com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 3.545,76

14.6. O Professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente à sua habilitação.

14.7. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

- a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, e alterações posteriores; e
- b) Vale-alimentação, no valor de R\$ 666,49 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada proporcional à carga horária;
  - b.1) O vale-alimentação será concedido de forma proporcional de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez por igual período.



15.1.2. Em caso de prorrogação, ao final do primeiro ano letivo todos os contratos vigentes serão rescindidos e a lista classificatória será renovada para o segundo ano letivo, quando se procederá ao reinício da convocação dos aprovados, por ordem de classificação, excluindo-se os candidatos que injustificadamente não compareceram na escolha das aulas e aqueles que assumiram e posteriormente desistiram da vaga, exceto se a desistência decorreu de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.

15.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida. Neste sentido, no que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.

15.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

15.3.1. O não cumprimento do disposto no item 14.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

15.4. O Município poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições.

15.5. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei nº 1.779/2008 do Sistema Municipal de Ensino.

15.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.

15.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

15.8. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

15.9. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de abril de 2026.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**  
Prefeito Municipal

Publicado no  
DOM/SC  
no dia 20/04/2026.



## ANEXO I

(Edital de Processo Seletivo nº 04/2026)

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### 1. PROFESSOR

##### 1.1. Atribuições:

I - ministrar aulas com base em estratégias pedagógicas planejadas e adaptadas, de modo a atender às necessidades de todos os estudantes da turma, promovendo a inclusão, a participação e o avanço na aprendizagem;

II - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;

III - elaborar programas, planos de curso, planos de aula e o Plano de Ensino Individualizado (PEI), de acordo com sua área de atuação, de modo a atender às necessidades dos estudantes;

IV - avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

V - cooperar com os serviços dos especialistas em Assuntos Educacionais, contribuindo de forma articulada para o desenvolvimento das ações da Unidade Escolar;

VI - oferecer aulas dinâmicas e atualizadas, alinhadas às mudanças da sociedade e as novas demandas do mundo atual;

VII - articular com o professor do AEE e/ou professor de educação especial, estratégias de ensino que favoreçam a aprendizagem dos estudantes;

VIII - orientar o auxiliar da educação especial, quanto à sua atuação no acompanhamento e apoio ao estudante

IX - promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentem dificuldade de aprendizagem;

X - aplicar avaliações de desempenho dos alunos, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino e orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

XI - cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;

XII - zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;

XIII - efetuar registros da atuação escolar dos alunos, elaborar e fornecer dados e relatórios das atividades realizadas, mantendo atualizados os sistemas oficiais com informações referentes ao planejamento, avaliação, frequência e desempenho acadêmico;

XIV - zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola;

XV - participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;

XVI - seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;

XVII - desenvolver projetos educacionais e participar de atividades que visem ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional da rede municipal de ensino;

XVIII - realizar acompanhamento dos alunos nas atividades externas;



XIX - comparecer pontualmente e colaborar nas atividades escolares, como festividades, projetos, feiras, encontros com a comunidade e outras ações promovidas pela escola, ou pela Secretaria Municipal de Educação;

XX - participar ativamente de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos coletivos e demais encontros que envolvam decisões pedagógicas e administrativas;

XXI - participar de atividades de formação e aperfeiçoamento profissional, visando à atualização pedagógica;

XXII - apoiar o processo de inclusão do aluno;

XXIII - atuar com ética e respeito em todas as situações na unidade escolar, preservando a dignidade de toda a comunidade escolar, evitando comentários ou atitudes constrangedoras, e mantendo uma relação respeitosa;

XXIV - cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;

XXV - ter bom senso na vestimenta;

XXVI - cumprir e fazer cumprir normas e regras da Unidade Escolar;

XXVII - executar outras tarefas correlatas.



## ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 04/2026)

### PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA*
Inscrições on-line e envio dos documentos (on line)	22 a 28 de abril de 2026
Publicação da homologação das inscrições e classificação preliminar da Prova de Títulos	A partir de 30 de abril de 2026
Interposição de recurso das inscrições e classificação preliminar da Prova de Títulos	02 (dois) dias após a divulgação
Resultado Final da Prova de Títulos e convocação para Prova Prática	A partir de 04 de maio de 2026
Realização da Prova Prática	06 de maio de 2026, início às 08h
Pontuação preliminar da Prova Prática	Até 3 (três) dias úteis após o encerramento da fase de realização da Prova Prática
Interposição de recurso à pontuação da Prova Prática	02 (dois) dias após a divulgação
Homologação do Processo Seletivo	Após o encerramento da fase de recursos

\*O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.



### ANEXO III

(Edital de Processo Seletivo nº 04/2026)

#### REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA

Nome do candidato:

---

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

---

Necessidades de Condições Especiais para o dia de prova:

- ( ) Acesso facilitado
- ( ) Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta
- ( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 18)
- ( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- ( ) Intérprete de Libras
- ( ) Ledor
- ( ) Sala próxima ao banheiro
- ( ) Tempo adicional de 01 (uma) hora
- ( ) Uso de prótese auditiva
- ( ) Outra adaptação:

Qual? \_\_\_\_\_

Motivo/Justificativa: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: \_\_\_\_\_  
(CRM: \_\_\_\_\_)

*É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Candidato